

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos.

Art. 3º - Publique-se.



Nº 047/2020 – CEDCA/PR

nº 050/2017, que trata do Banco de Projetos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente reunido ordinariamente em 21 de agosto de 2020;

DELIBEROU

o projeto “Fazer Bem o Bem - IBF”, protocolo nº 050/2017, que trata do Banco de Projetos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente reunido ordinariamente em 21 de agosto de 2020;

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

77791/2020

DELIBERAÇÃO Nº 048/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 023/2020- CEDCA/PR, que aprovou a Planilha de Superávit somada aos estornos do ano de 2019, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de Agosto de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto “Inovar para Educar”, protocolado sob nº 16.813.875-0, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, no valor de R\$ 986.090,00 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), com recursos da Linha de Ação do AFAl.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de Agosto de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

77793/2020

Mauro Rockenbach
Secretario de Estado da Justiça, Família e Trabalho

78002/2020

Resolução COPED nº 006, de 10 de julho de 2020.

Dispõe sobre GT para elaboração de Cartilha sobre Violações dos Direitos Humanos.

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação durante a reunião ordinária de 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) para criação de Cartilha sobre Violações dos Direitos Humanos.

Art. 2º O GT disposto no art. 1º será composto pelos seguintes Conselheiros e Conselheira:

- I. Aurélio Munhoz;
- II. Clau Lopes;
- III. Diego Henrique da Silva Alves;
- IV. Karollyne Nascimento;
- V. Silvane Moreira Dantas.

Art. 3º Ficam nomeados(as) para integrar o GT na qualidade de convidados(as):

- I. Anderson Iacer Bueno;
- II. Glaucio Luciano Machado;
- III. Isabela Perotti;
- IV. Lia Luana Curial Oliva;
- V. Roselen Sonda;
- VI. Stephany D. C. Mencato;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Clau Lopes

Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos

77757/2020

DELIBERAÇÃO Nº 046/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 050/2017, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de agosto de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto “Educação: O Futuro é para Todos – Ano I”, protocolo nº 16.771.939-2, da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, no valor de R\$ 3.338.536,94 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) para inclusão no Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

77789/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO nº 298/2020 – SESP

Conceder licença ao servidor MARCOS CORREIA DE ANDRADE, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.816.054-2,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor MARCOS CORREIA DE ANDRADE RG nº. 5.194.432-1/PR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo, pelo período compreendido entre 15 de agosto e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

77802/2020